



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade -
ICMBio

22
ICMBio - CR04
Fls.: 42
Ass: [Assinatura]



TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 01 /2015

Termo de Reciprocidade a ser celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA objetivando a Cooperação mútua nas áreas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, doravante denominado ICMBIO, autarquia federal, criada pela Lei nº 11.516, de 28/8/2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com sede e foro em Brasília/DF, jurisdição em todo o território nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, localizado na Av. Júlio César nº 7060, Bairro Val-de-Cans, Belém, Pará, CEP 66.617-420, neste ato representada por seu Coordenador Regional, **FERNANDO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente em Belém/PA, portador da Carteira Nacional de habilitação nº 03583701312, inscrito no CPF/MF sob nº 683.672.952-34, nomeado pela Portaria nº 460 de 07 de Dezembro de 2012, deste ICMBio, publicado no Diário Oficial da União em 10 de Dezembro de 2012, nos uso das atribuições que lhe conferem o artigo o art. 38 da Lei nº 8.112/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/1997, o art. 19, III do Anexo I do Decreto nº 6.100/2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, doravante denominada UNIFESSPA, inscrita no CPNJ 18.657.063/0001-80, situada à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/ nº, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.501-970, neste ato representado pelo seu Reitor *pro tempore* **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1523205/SSP/PA e CPF nº 185.819.432-68, residente e domiciliado na cidade de Marabá-PA, designado pela Portaria MEC nº 569 de 28/07/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/07/2013, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio

23

ICMBio - CR04
Fls.: 43
Ass: Quana

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Reciprocidade tem por objeto a Cooperação Técnico-Científica e acadêmica, visando o desenvolvimento e a execução de programas e projetos de interesse das unidades que compõe o Núcleo de Gestão Integrada do ICMBIO em Carajás - NGI Carajás (FLONA Tapirapé Aquiri, REBIO Tapirapé, APA do Igarapé Gelado, FLONA Itacaiunas, FLONA Carajás) e o intercâmbio em ações educacionais, científicas e tecnológicas, em áreas de interesse mútuo conforme detalhado no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE:

- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas entre a equipe técnica do NGI Carajás e corpo Docente, Discente e Técnico da UNIFESSPA;
- Apoiar a realização de atividades acadêmicas no interior das unidades de Conservação
- Disponibilizar infraestrutura de alojamento disponível ao NGI Carajás para os pesquisadores e estudantes da UNIFESSPA;
- Promover o acesso a conjuntos de acervos de informações disponíveis no NGI Carajás; e
- Dar apoio operacional e logístico para a realização de pesquisas científicas no interior das unidades de Conservação que compõe o NGI Carajás (Floresta Nacional Tapirapé Aquiri, Reserva Biológica Tapirapé, Floresta Nacional Itacaiunas, Área de proteção Ambiental do Igarapé Gelado, Floresta Nacional de Carajás).

II - Da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ:

- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas entre a equipe técnica do NGI Carajás e corpo Docente, Discente e Técnico da UNIFESSPA
- Promover a realização de programas de capacitação destinados aos servidores do ICMBio, pesquisadores da UNIFESSPA e membros das comunidades inseridas nas unidades de conservação e seu entorno;
- Disponibilizar acesso e utilização conjuntos de acervos de informações disponíveis;



Ass



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio

24

ICMBio - CR04
Fls.: 44
Rub: Aquino



- d) Fomentar a realização de pesquisas científica no interior das unidades de conservação;
- e) Fomentar a realização de atividades acadêmicas no interior das unidades de conservação
- f) Apoiar o Programa de Extrativismo, Desenvolvimento Agroecológico e Educação Ambiental do Floresta Nacional Tapirapé Aquiri.
- g) Apoiar a realização dos estudos necessários para elaboração e revisão dos Planos de manejo das UCs

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados projetos com duração especificada no escopo dos mesmos com atividades a serem definidas em Planos de Trabalho Anuais, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os objetivos definidos neste termo de reciprocidade, assim como as atividades previstas no Plano de Trabalho não envolverão qualquer transferência ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Reciprocidade será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado/alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa (vedada a modificação do objeto).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e o NGI Carajás, executores do Plano de Trabalho deste Termo, deverão apresentar, anualmente, relatório parcial da execução das atividades que couberem a cada parte,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio

ICMBio - CR04
Fls.: 45
Rub: Quana

Parágrafo Único – Até o dia 30 de novembro de cada ano de vigência as partes envolvidas (UNIFESSPA e NGI Carajás) deverão elaborar e aprovar o Plano de Trabalho do ano subsequente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao ICMBio, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O ente parceiro deverá criar condições para o livre acesso aos servidores do ICMBio, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

Parágrafo Segundo – O ente parceiro ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do ICMBio, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

Parágrafo Terceiro – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao ente parceiro e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelo ICMBio, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

Parágrafo Quarto – Caso o ente parceiro não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, o ICMBio adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil.

Parágrafo Quinto – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.





ICMBio - CR04
Fls.: 46
Rub: Quana

26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL -
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio



Parágrafo Sexto – Fica facultado ao ICMBio, assumir a execução do Termo, no caso de impedimento ou de fato relevante que venha provocar a descontinuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será obrigatoriamente, destacada a participação do ICMBio e UNIFESSPA, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio a publicação do extrato deste Termo de Reciprocidade no Boletim de Serviços Interno e/ou no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



23




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio

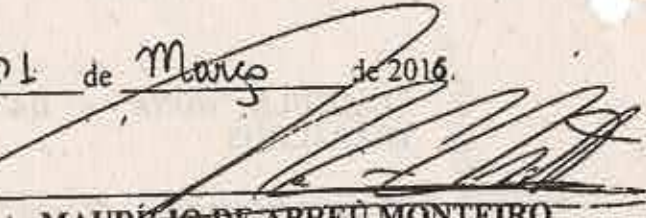
ICMBio - CR04
Fls.: 4^ª
Rub: Luana

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Reciprocidade, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa ou através da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), as partes elegem o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Pará.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belém - PA, 01 de Março de 2016.


FERNANDO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO


MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1. Walysen de Lima dos Reis

2. José de Jesus

CPF: 002.787.042-12
CI: 5436008

CPF: 909.292.992-49
CI: 5830117

